DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE HOLAMBRA	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Outros Atos	2
Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra – IPMH	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3
PODER LEGISLATIVO DE HOLAMBRA	9
Atos Oficiais	9
Portarias	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Holambra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Holambra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.holambra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.437/0001-83
Alameda Maurício de Nassau, 444
Telefone: (19) 3802-8000
Site: www.holambra.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Câmara Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.312/0001-53
Avenida das Tulipas, 45
Telefone: (19) 3802-1487
Site: www.camaraholambra.com.br

Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra
CNPJ 05.128.453/0001-11
Rua Jorge Latour, 33
Telefone: (19) 3902-4110
Site: www.ipmh.com.br

Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra
CNPJ 19.700.431/0001-99
Rua Aster, 470
Telefone: (19) 3802-2849

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Holambra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.holambra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

PODER EXECUTIVO DE HOLAMBRA

Licitações e Contratos

Extrato

Extrato do Contrato nº 036/2021

Tomada de Preços nº 004/2021- Contratante Município de Holambra - Contratada MELPER OBRAS E SERVIÇOS EIRELI - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA ELÉTRICA NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL - Vigência Contrato 08/07/2021 à 08/07/2022 - Valor global R$ 349.488,88 (trezentos e quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos) - Modalidade Tomada de Preços - Assinatura em 08/07/2021. Holambra, 28 de julho de 2021.

Fernando Henrique Capato

Prefeito Municipal

Extrato do Contrato nº 039/2021

Concorrência Pública nº 001/2021- Contratante Município de Holambra - Contratada CONSTRUTORA GRACIOLI EIRELI EPP - Objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA NO PARQUE RESIDENCIAL IMIGRANTES NA CIDADE DE HOLAMBRA- Vigência Contrato 21/07/2021 à 21/07/2022 - Valor global R$ 2.765.599,15 (dois milhões setecentos e sessenta e cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e quinze centavos) - Modalidade Concorrência Publica - Assinatura em 21/07/2021. Holambra, 28 de julho de 2021.

Fernando Henrique Capato

Prefeito Municipal

Outros Atos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO BEC Nº 062/2021 - PROCESSO Nº 9003/2021 - OFERTA DE COMPRA Nº874700801002021OC00067

Órgão – Prefeitura Municipal de Holambra – Modalidade – PREGÃO ELETRÔNICO, sob nº 062/2021 do tipo menor preço unitário, cujo o Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO (PARTE 01), DESTINADOS AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO - Vigência 12 (doze) meses, cuja a data de inicio do prazo de Recebimento das Propostas Eletrônicas será o dia 29/07/2021 as 09:00h, estando a sessão de disputa agendada para o dia 11/08/2021 as 09:00h, sendo o acesso à sessão por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo” - Sistema BEC/SP através do sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br. O Edital na integra se encontrará disponível a partir do dia 28/07/2021. Holambra, 28 de julho de 2021 - Jéssica Zinerman Paulo - Pregoeira.

Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra – IPMH

Atos Oficiais | **Portarias**

PORTARIA Nº 010 DE 01 DE JULHO DE 2021

FORMALIZA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A LUCIA HELENA BAIÃO CARRILHO.

HAMILTON ANDRIGHETTI, Superintendente Chefe do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURISTICA DE HOLAMBRA-IPMH, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais.

CONSIDERANDO que a segurada cumpriu todos os requisitos para sua aposentadoria por Tempo de Contribuição, , enquadrando-se no que dispõe o artigo 40, § 1º, inciso lll "a" da Constituição Federal e Artigo 6º da E.C nº 41/2003.

CONSIDERANDO os documentos juntados ao Processo e Parecer Técnico pertinente;

CONSIDERANDO o artigo 52, inciso IV, da Lei Complementar nº 127/02 sobre a deliberação desta Superintendência sobre a concessão de benefícios previdenciários;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à LUCIA HELENA BAIÃO CARRILHO com proventos pela integralidade de sua última remuneração, correspondente ao valor de R$ 7.531,51 (Sete mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e um centavos).

Artigo 2º - A Aposentadoria por Tempo de Contribuição de que trata esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Holambra, 01 de julho de 2021

HAMILTON ANDRIGHETTI
Superintendente Chefe

Publicado por afixação no Quadro de Editais na sede da autarquia municipal e em jornal de livre circulação no município.

PORTARIA Nº 011 DE 01 DE JULHO DE 2021

FORMALIZA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A HÉLIO MASSAKATSU MATSUBAYACI.

HAMILTON ANDRIGHETTI, Superintendente Chefe do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURISTICA DE HOLAMBRA-IPMH, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais.

CONSIDERANDO que o segurado cumpriu todos os requisitos para sua aposentadoria por Tempo de Contribuição, , enquadrando-se no que dispõe o artigo 40, § 1º, inciso lll "a" da Constituição Federal e Artigo 6º da E.C nº 41/2003.

CONSIDERANDO os documentos juntados ao Processo e Parecer Técnico pertinente;

CONSIDERANDO o artigo 52, inciso IV, da Lei Complementar nº 127/02 sobre a deliberação desta Superintendência sobre a concessão de benefícios previdenciários;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à **HÉLIO MASSAKATSU MATSUBAYACI** com proventos pela integralidade de sua última remuneração, correspondente ao valor de R$ 4.000,80 (Quatro mil reais e oitenta centavos).

Artigo 2º - A Aposentadoria por Tempo de Contribuição de que trata esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Holambra, 01 de julho de 2021

HAMILTON ANDRIGHETTI
Superintendente Chefe

Publicado por afixação no Quadro de Editais na sede da autarquia municipal e em jornal de livre circulação no município.

PORTARIA Nº 012 DE 01 DE JULHO DE 2021

FORMALIZA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A JOSÉ MARCOS DE SOUZA.

HAMILTON ANDRIGHETTI, Superintendente Chefe do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURISTICA DE HOLAMBRA-IPMH, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais.

CONSIDERANDO que o segurado cumpriu todos os requisitos para sua aposentadoria por Tempo de Contribuição, , enquadrando-se no que dispõe o artigo 40, § 1º, da Constituição Federal e Regra Transitória 3 - Artigo 3º da E.C nº 47/2005.

CONSIDERANDO os documentos juntados ao Processo e Parecer Técnico pertinente;

CONSIDERANDO o artigo 52, inciso IV, da Lei Complementar nº 127/02 sobre a deliberação desta Superintendência sobre a concessão de benefícios previdenciários;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à **JOSÉ MARCOS DE SOUZA** com proventos pela integralidade de sua última remuneração, correspondente ao valor de R$ 2.103,48 (Dois mil, cento e três reais e quarenta e oito centavos).

Artigo 2º - A Aposentadoria por Tempo de Contribuição de que trata esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Holambra, 01 de julho de 2021

HAMILTON ANDRIGHETTI
Superintendente Chefe

Publicado por afixação no Quadro de Editais na sede da autarquia municipal e em jornal de livre circulação no município.

PORTARIA Nº 013 DE 07 DE JULHO DE 2021

FORMALIZA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A CYNARA DE SOUZA .

HAMILTON ANDRIGHETTI, Superintendente Chefe do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURISTICA DE HOLAMBRA-IPMH, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais.

CONSIDERANDO que a segurada cumpriu todos os requisitos para sua aposentadoria por Tempo de Contribuição, , enquadrando-se no que dispõe o artigo 40, § 1º, inciso lll "a" da Constituição Federal e Artigo 6º da E.C nº 41/2003.

CONSIDERANDO os documentos juntados ao Processo e Parecer Técnico pertinente;

CONSIDERANDO o artigo 52, inciso IV, da Lei Complementar nº 127/02 sobre a deliberação desta Superintendência sobre a concessão de benefícios previdenciários;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à CYNARA DE SOUZA com proventos calculados pela integralidade de sua última remuneração, correspondente ao valor de R$ 4.344,15 (Quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reis e quinze centavos).

Artigo 2º - A Aposentadoria por Tempo de Contribuição de que trata esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Holambra, 07 de julho de 2021

HAMILTON ANDRIGHETTI
Superintendente Chefe

Publicado por afixação no Quadro de Editais na sede da autarquia municipal e em jornal de livre circulação no município.

PORTARIA Nº 013 DE 07 DE JULHO DE 2021

FORMALIZA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A PAULO CÉSAR MADI.

HAMILTON ANDRIGHETTI, Superintendente Chefe do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURISTICA DE HOLAMBRA-IPMH, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais.

CONSIDERANDO que o segurado cumpriu todos os requisitos para a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Insalubre), conforme Art. 40§ 4º, lll da C.F, c/c Instrução Normativa SPS 01 de 22/07/2010.

CONSIDERANDO os documentos juntados ao Processo e Parecer Técnico pertinente;

CONSIDERANDO o artigo 52, inciso IV, da Lei Complementar nº 127/02 sobre a deliberação desta Superintendência sobre a concessão de benefícios previdenciários;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - INSALUBRE, a PAULO CÉSAR MADI, com valor de benefício, conforme § 1º, art. 57, Lei 8.213/91, artigo 29, inciso ll, calculado sobre a média aritmética simples dos maiores salários de contribuição o que corresponde a R$ 9.808,46 (Nove mil, oitocentos e oito reais e quarenta e seis centavos).

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Holambra, 07 de julho de 2021.

HAMILTON ANDRIGHETTI
Superintendente Chefe

Publicado por afixação no Quadro de Editais na sede da autarquia municipal e em jornal de livre circulação no município.

PORTARIA Nº 015 DE 20 DE JULHO DE 2021

FORMALIZA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE DE DA SERVIDORA ATIVA APARECIDA DE FÁTIMA PEREIRA BARBOZA.

HAMILTON ANDRIGHETTI, Superintendente Chefe do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURISTICA DE HOLAMBRA-IPMH, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais.

CONSIDERANDO que ao dependente EMANUEL PAULO DOS SANTOS , implementou todos os requisitos para a concessão do benefício de Pensão por Morte, conforme Artigo 8º, I, §5º e EC 103/2019, Art. 24, §1º,II, §2º ,

CONSIDERANDO que a pensão por morte será devida ao dependente do segurado, conforme artigo 24 da EC 103/2019, calculado com base na última remuneração da instituidora do benefício.

CONSIDERANDO os documentos juntados ao Processo de Pensão nº **P-044/2021**,

CONSIDERANDO o artigo 8º, inciso I da Lei Complementar nº 221/2011 sobre a deliberação desta Superintendência sobre a concessão de benefícios previdenciários;

RESOLVE:

Art 1º. **CONCEDER PENSÃO POR MORTE** de APARECIDA DE FÁTIMA PEREIRA BARBOZA à EMANUEL PAULO DOS SANTOS, correspondendo ao valor do acúmulo de benefício conforme Art. 24 da EC 103/2019, que corresponde à R$ 1.313,75 (Mil trezentos e treze reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º. Os reajustes deverão ocorrer anualmente na mesma data e nos mesmo índices aplicados aos benefícios concedidos pelo RGPS.

Art. 3º. O benefício concedido de que trata esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 10 de maio de 2021.

Holambra, 20 de julho de 2021

HAMILTON ANDRIGHETTI
Superintendente Chefe

Publicado por afixação no Quadro de Editais na sede da autarquia municipal e em jornal de livre circulação no município

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA
Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

PODER LEGISLATIVO DE HOLAMBRA

Atos Oficiais

Portarias

Portaria n.º 037, de 02 de julho de 2021.

Dispõe sobre a contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais, visando a realização de planejamento, capacitação, execução e orientação em contabilidade pública para a Câmara Municipal da Estância Turística de Holambra.

Portaria n.º 038, de 05 de julho de 2021.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo contratual com a empresa Absolluta em Serviços Terceirizados LDTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.671.290/0001-06, prestação de serviços de limpeza e conservação desta Casa de Leis.

Portaria n.º 039, de 15 de julho de 2021.

Determina o pagamento de horas referente a prestação de serviços em horário extraordinário.